

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 DO OBJETO

Aquisição de diários de classe (cadernos de chamada) para uso nas Escolas de Educação Infantil (EMEIS), Educação Infantil ministrada nas Escolas de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Três de Maio, bem como para o Programa AABB Comunidade, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 001/2011.

3 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de diários de classe (cadernos de chamada) se faz necessária para o registro de notas, bem como para todo o registro da vida escolar do aluno a ser feito pelos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três de Maio.

4 DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 04/2011, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que também se encontram anexo ao supracitado processo.

5 DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Pregão Presencial nº 001/2011 (Anexo II). Os produtos deverão ser entregues e depositados na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, nº 46, em Três de Maio – RS.

5.2.1 É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

5.3 Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.3.1 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.4 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores as licitadas.

6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 103/2005.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em 10 (dez) dias úteis após a entrega e recebimento do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

09 DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 6 de janeiro de 2011.

Olívio José Casali

Prefeito Municipal de Três de Maio